

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

AUTORIZAÇÃO

1. Vieram os autos para deliberação sobre a proposta de contratação direta, por inexigibilidade, para prestação de serviços de licença da plataforma avançada (PRO) de inteligência digital - Caseboard Professional.

2. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica, por meio do Parecer AJU (2789342), verificou constar no processo o Estudo Técnico Preliminar (2760908) e Termo de Referência (2775492), tendo sido, este último, aprovado pelo secretário adjunto da unidade demandante.

3. Informou que, "[c]onsta a proposta da empresa (2775503) para o STF no valor de R\$ 559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais). Em observância à exigência contida no artigo 23 da Lei 14.133/2021 e no inciso VI do artigo 22 da Instrução Normativa nº 247/2020, foi realizada a pesquisa de preços, demonstrando a compatibilidade com os preços praticados no mercado, consoante o mapa de preços (2775508 e 2775506)".

4. Apontou que "[a] empresa encaminhou a certidão emitida Associação Brasileira das Empresas de Software - ABES (2775504), na qual consta 'que a empresa Inspect Inteligência e Tecnologia Ltda é detentora exclusiva dos direitos representação comercial no Brasil da empresa 4SECURITY Tecnologia da Informação LTDA, sendo a única empresa capaz de comercializar e prestar serviços técnicos, de suporte e manutenção em todo o território nacional relativo ao programa Caseboard – Plataforma de Inteligência de Dados'".

5. Registrou que constam nos autos "previsão orçamentária para fazer frente à despesa (2787939), bem como a regularidade fiscal e trabalhista da empresa e a ausência de impedimentos nos sistemas cadastrais indicados no art. 91, § 4º, da Lei 14.133/2021 (2775689)".

6. Nesses termos, opinou "pela possibilidade [de] contratação com fundamento no art. 74, I, da Lei 14.133/2021", estando satisfeitas as exigências contidas no art. 72 da Lei 14.133/2021.

7. Considerando o parecer da Assessoria Jurídica (2789342), cujos fundamentos adoto neste ato (art. 50, § 1º, da Lei 9.784/1999), com base nos arts. 72 e 74, I, da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a realização da despesa no valor total de **R\$ 559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais)** para a contratação direta, por inexigibilidade, da empresa **INSPECT INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA**, nos termos da minuta apresentada (2788856).

8. Encaminhem-se os autos à SOC para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Do Valle Azambuja, DIRETORA-GERAL ADJUNTA**, em 26/12/2024, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2790235** e o código CRC **A5E34398**.